



Homologado em 21/5/2021, DODF nº 97, de 25/5/2021, pag. 16.

PARECER Nº 54/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00040845/2021-82

Interessado: **Maria Eduarda Metello de Mattos Araújo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO – Maria Eduarda Metello de Mattos Araújo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira, localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.533 horas (três mil quinhentas e trinta e três), equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por Maria Eduarda Metello de Mattos Araújo, concluídos em 2020, na instituição Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 18 de maio de 2021.

DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 18/5/2021.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal